



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025

Solicitante: Diretora de Plenário

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a participação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "ETP, TR e DFD dentro da Nova Lei De Licitações", que ocorrerá nos dias 2 e 3 de junho, em Belo Horizonte (MG), na Associação Mineira de Municípios (AMM), conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se pela necessidade de capacitar o servidor que integra o setor de Licitações, Compras e Contratos da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, visando o aprimoramento do desempenho de suas funções, visto que o curso abordará técnicas e ferramentas essenciais para o trâmite adequado dos processos licitatórios de acordo com a Lei 14.133/2021, permitindo atuação prática com maior eficiência no tangível à temática.

2.2. O conteúdo programático do curso contempla temas fundamentais como a estruturação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaboração do Termo de Referência (TR), análise de riscos, e demais matérias, proporcionando uma abordagem prática e aprofundada que contribuirá significativamente para a melhoria dos processos licitatórios da Câmara.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Investimento no curso "ETP, TR e DFD dentro da Nova Lei De Licitações, cuja programação é: Primeiro dia: 02/06/2025 <ul style="list-style-type: none">• 08h - Conteúdo e Elaboração<ul style="list-style-type: none">• Conceitos• Planejamento estratégico• Gerenciamento de Risco• Responsáveis pela elaboração do ETP• Conteúdo do ETP• Estudo de caso• 12:00-Intervalo para almoço	1	Serviço	R\$600,00	R\$600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">• 13h - Estudo Técnico Preliminar Digital<ul style="list-style-type: none">• Situação de dispensa do ETP• Termo de Referência<ul style="list-style-type: none">• Conceitos• Correta descrição do objeto• Planejamento da Compra• Conteúdo do TR• Estudo de Caso• 17h - Encerramento do primeiro dia de curso <p>Segundo dia: 03/06/2025</p> <ul style="list-style-type: none">• 08h - Projeto Básico<ul style="list-style-type: none">• Conceito• Conteúdo do PB• Disposições gerais do PB• Finalidade• Especificações do objeto no PB• Condições para entrega da Obra• 12h - Intervalo para almoço• 13h - Documento de Formalização de Demanda – DFD<ul style="list-style-type: none">• Justificativa da necessidade da contratação• Quantidade e serviço ou produtos a serem adquiridos• Forma de execução do contrato e seu início• 17h - Encerramento do curso				
--	---	--	--	--	--

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a coleta das informações e da análise dos dados, foi identificado o preço de referência. Considerando que o serviço do evento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor e, nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no quesito financeiro, em razão do valor estimado ser compatível com o praticado no mercado, bem como com as contratações anteriores e recentes, realizadas por esta Câmara Municipal, de objeto similar.

4.2. Ante ao exposto, o custo total estimado da contratação é de R\$600,00 (seiscentos reais).

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. Optou-se pela contratação em único lote, considerando a inviabilidade técnica e econômica de parcelamento, dado que os serviços são interdependentes e prestados por uma única organização responsável pelo evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br

6. POSICIONAMENTO QUANTO À ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se que a solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária, e a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

6.2. A modalidade sugerida para a Contratação é a Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 74, III, alínea "f", Lei 14.133/2021.

7. ANÁLISE DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

AMEAÇA	EFEITO	AÇÃO DE PREVENÇÃO
Problemas no processo de contratação.	Atraso no processo de contratação.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de elaboração da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma e elaborar os documentos da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.
Contingenciamento orçamentário.	Descontinuidade dos serviços.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação e demonstrar a necessidade e a relevância do objeto contratado.
Falha na caracterização do objeto.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação e revisar os itens da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.
Falha na justificativa para escolha da solução.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos e impossibilidade de contratação.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do fornecedor e avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.
Falha na pesquisa de preços.	Elevação dos preços ou ineqüibilidade das propostas e impossibilidade de contratação.	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços, ampliar a pesquisa de preços, avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos e levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.

Astolfo Dutra, 9 de maio de 2025.

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras e Contratos